



LEI MUNICIPAL Nº 769/2026

“Declara como zona rural os Povoados Nunes, São Raimundo, São João, Antonina e Araguanorte, situados no Município de Ananás, Estado do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declarados como **zona rural** os seguintes povoados situados no Município de Ananás, Estado do Tocantins:

- I - Povoado Nunes;
- II - Povoado São Raimundo;
- III - Povoado São João;
- IV - Povoado Antonina;
- V - Povoado Araguanorte.

Art. 2º. A delimitação geográfica das áreas mencionadas nesta Lei observará os limites territoriais já estabelecidos na legislação municipal vigente e nos registros administrativos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO 07 DE MARÇO DE 2026.

ROBSON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-994401-070420260951006857**